

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

Publique-se, Junte-se	av
PL n°	406/19
06/08/20	Presidente
Cauê Macris	

**OFÍCIO N° 699/2020/ATeCC**

Ref.: CC n° 659964/2018


São Paulo, 31 de JULHO de 2020.

A Sua Excelência  
Deputado Cauê Macris  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 0740/2018, referente ao Projeto de lei n° 283/2018, que classifica **Cândido Mota** como município de interesse turístico sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Ofício Especial GAMT n° 08/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI**  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 283, de 2018 e 406 de 2019**  
**OBJETO: Classifica Candido Mota como Município de Interesse Turístico**

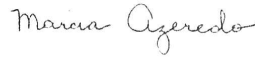
São Paulo, 5 de março de 2020

**OFÍCIO ESPECIAL GAMT Nº 08/2020**

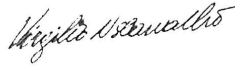
O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Candido Mota**. Todavia no material encaminhado não consta informações referentes a Lei de Criação do COMTUR que é parte essencial de análise do critério do Conselho Municipal de Turismo.

Diante de todo o exposto, a fim de verificar se o município cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo.

  
Jarbas Favoretto

  
Márcia Azeredo

  
Vanilson Fickert

  
Virgílio N. S. Carvalho

  
Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT**